LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2020, DE 19 de fevereiro de 2020.

Concede aumento salarial aos servidores com mestrado *Stricto Sensu* e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento nos salários dos servidores públicos municipais com mestrado *stricto sensu* na área da educação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o salário-base.

Art. 2º A concessão do aumento deverá constar da folha de pagamento do servidor no mês subsequente à comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, quando obrigatoriamente será apresentado:

1. Cópia autenticada do título de mestre *stricto senso*, que deverá ser aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), frente e verso, além de histórico escolar do referido título;
2. Declaração, por escrito, do servidor solicitante do aumento, afirmando que atua no desenvolvimento da educação no município e que tem conhecimento desta Lei;
3. Declaração do secretário de educação, aceitando a solicitação e confirmando que as atividades do servidor servem ao desenvolvimento da educação no município.

Art. 3º O servidor que deixar o serviço público municipal, por aposentadoria ou exoneração do serviço público por qualquer motivo, em até 5 (cinco) anos contados da concessão da progressão e do respectivo aumento, deverá efetuar o ressarcimento dos valores, devidamente corrigidos, com bolsa, mensalidades, dentre outras despesas, caso do Município tenha custeado integralmente ou participado com as despesas do curso de mestrado.

 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Timbó Grande, SC, 19 de fevereiro de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 19 de fevereiro de 2020.

Evandro Carlos de Medeiros

Secretário de Administração e Finanças